

REQUERIMENTO
(Do Sr. Aelton Freitas)

Requer declaração de prejudicialidade dos Projetos: PL nº 3583, de 1989, dispõe sobre a devolução das parcelas pagas no caso de desistência dos consórcios e dá outras providências e do PLP 0284/2008, que torna obrigatória a contratação do Seguro Quebra de Garantia pelas administradoras de consórcios de bens.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 164, I, do RICD, a declaração de prejudicialidade dos Projetos PL nº 3583, de 1989, que dispõem sobre a devolução das parcelas pagas no caso de desistência dos consórcios e dá outras providências e do PLP 0284/2008, que torna obrigatória a contratação do Seguro Quebra de Garantia pelas administradoras de consórcios de bens, tendo em vista que trata-se de matéria correlatas a Lei de Sistemas de Consórcios 11.795 de 2008, de autoria deste Deputado.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se senhor Presidente de matéria idêntica, a Lei de Sistema de Consórcios nº 11.795 de 2008, Publicada no DOU de 9.10.2008.

Quanto ao PL nº 3583, de 1989, o mesmo foi aprovado na referida lei no seu Artigo 30, conforme a seguir:

Art. 30. O consorciado excluído não contemplado terá direito à restituição da importância paga ao fundo comum do grupo, cujo valor deve ser calculado com base no percentual amortizado do valor do bem ou serviço vigente na data da assembléia de contemplação, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira a que estão sujeitos os recursos dos consorciados enquanto não utilizados pelo participante, na forma do art. 24, § 1o.

Quanto ao PLP 0284/2008, o mesmo foi aprovado na referida lei no seu Artigo 7, conforme a seguir:

Art. 7º Compete ao Banco Central do Brasil:

III – baixar normas disciplinando as operações de consórcio, inclusive no que refere à supervisão prudencial, à contabilização, ao oferecimento de garantias, à aplicação financeira dos recursos dos grupos de consórcio, às condições mínimas que devem constar do contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, à prestação de contas e ao encerramento do grupo de consórcio;

Sala das Sessões, em 29 de Outubro de 2008.

Deputado Aelton Freitas
PR/MG